



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 297/2023

EMENTA: Dispõe sobre o aumento do percentual de margem de consignação para empréstimos aos servidores públicos do município da Vitória de Santo Antão.

O Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a previsão legal do art. 42 da Lei 3.701, de 08 de maio de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), do art. 72, VII da Lei nº 3.188, de 02 de agosto de 2006 (Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social e cria o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vitória de Santo Antão), e do Decreto nº 165/2022 (dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Administração direta e indireta do Município de Vitória de Santo Antão/PE);

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

Considerando a necessidade de aumento do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Vitória de Santo Antão será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão
377º Anos da Batalha das Tabocas


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão